6

Original anexo ao
Proc. Nº 144/01
Em 27/9/01

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

A Lei n.º 913-A, de 1.º de novembro de 2000, autorizou o Poder Executivo a permitir o uso, a título precário, de área na Praça Barão do Rio Branco, esquina com a Rua Martim Afonso, no Centro, pelo SESC - Serviço Social do Comércio, por determinado período em novembro do ano passado, para instalação de trailer, visando à realização de campanha de divulgação das atividades desenvolvidas por aquela instituição.

A medida foi um sucesso, pois a população teve acesso às informações necessárias a respeito de vários eventos de natureza cultural, educacional e de lazer, promovidos pelo SESC, entidade que tem contribuído de forma louvável no processo de integração e desenvolvimento da sociedade.

Considerando que, com a reurbanização da Praça Barão do Rio Branco, a cessão de área foi dificultada, pois não existe mais espaço para essa finalidade, e no intuito de possibilitar que o referido trabalho seja novamente realizado, pois atende aos interesses coletivos,

Submeto à apreciação do E. Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 81 /01

DOCUMENTO N.º 1198 /01

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso de área da **Praça Antônio Carlos Brasileiro de Almeida Jobim,** na Praia do Gonzaguinha, pelo **SESC,** para instalação de **trailer.**

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, de área da Praça Antônio Carlos Brasileiro de Almeida Jobim, na Praia do Gonzaguinha, pelo SESC - Serviço Social do Comércio, no período de 5 a 17 de novembro de 2001 para instalação de trailer, visando à realização de campanha de divulgação das atividades desenvolvidas por aquela instituição, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 27 de setembro de 2001.

CARLOS SANTIAGO

tec0659/dh/wsp

Mensagem nº 56/01

PROJETO DE LEI N.º 82/01

DOCUMENTO N.º 1207/01

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos do Município de São Vicente para o período de 2002 a 2005.
Proc. nº 28775/01

Art. 1º - O Plano Plurianual de Investimentos do Município de São Vicente, para o período de 2002 a 2005, constituído pelos Anexos integrantes desta Lei, visa à expansão e ao aperfeiçoamento da Ação Governamental e será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada Exercício e do respectivo Orçamento Anual.

Art. 2º - O Poder Legislativo e o Poder Executivo poderão introduzir modificações, aumentar ou diminuir Programas e Objetivos estabelecidos, a fim de melhor compatibilizar a Despesa Orçada com a Receita Estimada e Efetivamente Arrecadada, em cada Exercício Financeiro, de acordo com os princípios inseridos na Constituição Federal e na Estadual, na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2002.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

* * *